

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios plataforma e navios operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África.

Requerimento de Convocação

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579 de 1952 e do art. 36, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se a oitiva do Sr. Othon Zanoide de Moraes Filho, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias relacionadas à investigação das práticas de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

JUSTIFICAÇÃO

As denúncias oriundas da Operação Lava-Jato são da maior gravidade e expõe a corrupção como problema estrutural do Brasil. Segundo denúncia do Ministério Público, um consórcio criminoso de empreiteiras – as maiores do Brasil – era favorecido em contratos com a Petrobrás por diretores corruptos da estatal. Por isso, a CPI da Petrobrás pode ser um importante momento de reflexão sobre a dinâmica dos contratos públicos, a corrupção, o loteamento dos espaços estatais e o financiamento empresarial de campanhas eleitorais.

Segundo ALBERTO YOUSSEF, em seu Termo de Declarações Complementar n. 07: “[...] QUE em relação ao episódio referente à não instalação da CPI DA PETROBRÁS, questionado sobre o ano em que ocorreu, declara não ter muita certeza, mas que se recorda que JOSÉ JANENE ainda estava vivo e que foi a primeira vez que se se ventilou uma CPI sobre o tema; QUE em verdade ficou sabendo disso

somente em 2010, porque havia uma empresa que deveria colaborar com as receitas oriundas da PETROBRAS, que era a QUEIROZ GALVÃO, e o declarante foi cobrar a empresa, no intuito de fazer o escalonamento dos pagamentos tanto da RNEST quanto da COMPERJ; QUE o Diretor da QUEIROZ era IDELFONSO COLARES, mas que teve contato com OTHON ZANOIDE (...)”

E prossegue ALBERTO YOUSSEF: “QUE OTHON disse que PAULO ROBERTO COSTA somente havia autorizado R\$ 7,5 milhões e que, do valor total, R\$ 10 milhões já teriam sido pagos para evitar a CPI DA PETROBRAS; (...)QUE, voltando ao tema da CPI da PETROBRAS, o declarante afirma que OTHON ZANOIDE, em certa oportunidade, lhe disse que já havia pago 10 milhões para que a CPI DA PETROBRAS não sáísse e que este valor seria abatido do valor global de cerca de R\$ 37,5 milhões que a QUEIROZ GALVÃO deveria repassar; QUE até esse momento não sabia nada sobre esta questão da CPI; QUE OTHON ZANOIDE lhe disse, neste momento, que o valor de R\$ 10 milhões havia sido tratado com SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE e CIRO NOGUEIRA; QUE após o relato do diretor OTHON ZANOIDE, o declarante foi falar com PAULO ROBERTO COSTA acerca destes dez milhões; QUE, então, PAULO ROBERTO COSTA confirmou o pagamento destes dez milhões para a CPI da PETROBRAS e esclareceu que quem intermediou isto foi FERNANDO BAIANO e quem participou desta reunião foi SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE e CIRO NOGUEIRO, além do IDELFONSO, da QUEIROZ GALVÃO; QUE, portanto, soube do pagamento de valores para evitar a CPI DA PETROBRAS por intermédio tanto de OTHON ZANOIDE quanto por relato de PAULO ROBERTO COSTA; QUE a reunião dos deputados foi no escritório de FERNANDO SOARES (FERNANDO BAIANO); QUE depois disso não teve mais contato com a QUEIROZ GALVÃO; QUE não sabe como foi operacionalizada esta operação; QUE na carceragem da Polícia Federal, há cerca de dez dias, FERNANDO BAIANO falou ao declarante que não operacionalizou este pagamento, mas que apenas cedeu o escritório dele para a reunião entre SERGIO GUERRA, EDUARDO DA FONTE, CIRO NOGUEIRA e o presidente da QUEIROZ GALVÃO, IDELFONSO COLARES [...]”

Esse depoimento consta nas Petições nº 5.261 e 5.288 da Procuradoria Geral da República. O presente requerimento tem por objetivo agregar novas

informações aos trabalhos da CPI a partir das informações que podem ser obtidas pelo convocado em questão.

Sala da Comissão, 7 de Abril de 2015

**Deputado Federal Ivan Valente
PSOL/SP**